



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.072/2023

Dispõe sobre alteração do art. 41, caput e § 2º e do art. 83, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, permitindo a recondução por novos processos de escolha; fixando o valor do subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do Município de Juína-MT; e, alterando a disposição numérica de artigo 83 para 82-A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar Municipal n.º 1.570, de 19 de junho de 2015 (Estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, reinstitui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA), para permitir a recondução por novos processos de escolha; majorar o subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do Município de Juína-MT; e, corrigir a sequência numérica do artigo 83 para 82-A.

Art. 2º O art. 41, *caput* e § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

(...)

§ 2º O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei Federal n.º 13.824/2019.

Art. 3º O art. 83, *caput*, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, passa vigorar como art. 82-A com a seguinte redação:

Art. 82-A. Os 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares no exercício de sua atividade terão a percepção de subsídio mensal individual, em parcela mensal fixada no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), já computados e atualizados no índice concedido na legislação vigente para os servidores públicos a título de revisão geral anual.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos Arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO I, da presente Lei Complementar, e a apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, segue no ANEXO II.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 30 de março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Lei Complementar n.º 2.072/2023

Descrição do Evento: Alteração Subsidio Conselheiros Tutelares		
Criação:	Expansão: X	Aperfeiçoamento:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.063/2022 de 19/12/2022	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004 Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	66.246.435,17
319013 Obrigações Patronais	4.564.250,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.033.100,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.298.350,00
TOTAL ORÇADO	80.143.635,17

DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2022		
Descrição por elemento de despesa	Valor	Valor Anual
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	58.686.089,04	58.686.089,04
319013 Obrigações Patronais	3.874.831,36	3.874.831,36
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.646.115,28	3.646.115,28
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.484.344,50	6.484.344,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	72.691.380,18	72.691.380,18

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2023	2024	2025	Total Desp Aument
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	63.588.240,16	67.530.711,05	71.582.553,71	7.994.313,55
319013 Obrigações	4.200.868,79	4.461.322,65	4.729.002,01	528.133,22



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Patronais				
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.949.836,68	4.194.726,55	4.446.410,15	496.573,47
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.024.490,40	7.460.008,80	7.907.609,33	883.118,93
TOTAL DAS DESPESAS	78.763.436,03	83.646.769,06	88.665.575,21	9.902.139,18

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

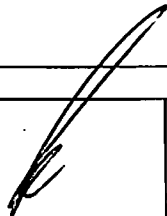
Descrição do Evento	2023	2024	2025	Total Aumento
RCL - Prefeitura de Juína	198.905.965,19	209.746.340,29	223.925.192,90	25.019.227,71

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

Descrição por elemento de despesa	Valor Previsto
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	63.588.240,16
319013 Obrigações Patronais	4.200.868,79
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.949.836,68
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.024.490,40
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	78.763.436,03

Observações:

- 1- O presente Impacto, trata-se de projeção, baseado na despesa de pessoal com relação específica a expansão através de alteração do subsídio da função de Conselheiro Tutelar;
- 2- A previsão das despesas, caso concretizadas em sua totalidade, poderão necessitar de Créditos Adicionais Suplementares, com autorização Legislativa;
- 3- Submeto o presente, à Procuradoria Geral do Município de Juína e ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para análise e se necessário melhor juízo, levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Comp. 101/2000 - LRF.

Juína-MT., 30 de março de 2023	 Paulo Augusto Veronese Prefeito Municipal	Nataniel Tomasini Contador CRC/MT 011911/O-4
--------------------------------	---	--



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

Lei Complementar n.º 2.072/2023

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

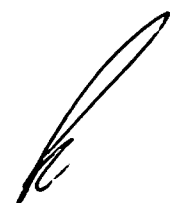
(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA: alteração do art. 41, caput e § 2º e do art. 83, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, permitindo a recondução por novos processos de escolha e fixando o valor do subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 30 de março de 2023.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Camara Municipal de Juara
 CNPJ: 03.478.882/0001.00
 Rua Nelson Taborda Lacorda - 0000059 - Centro
 Telefone (066)3556-1260
 camarajuara@hotmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
 Atributo: Todos

Código	Contas	Saldo Anterior		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldo Atual	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débito	Crédito
8.8.1.2	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS								
8.8.1.2.1	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPLEMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS								
8.8.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR					12.400,00	12.400,00		12.400,00
8.8.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA		241.100,00						241.100,00
8.8.5	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT								
8.8.5.5	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO								
8.8.5.5.1	CONSIGNAÇÕES A PAGAR			52.891,51	52.891,51	66.051,45	66.051,45		13.159,94
8.8.5.5.2	CONSIGNAÇÕES PAGAS					52.891,51	52.891,51		52.891,51
Total do Grupo:		36.823.223,23	36.824.129,16	75.708.630,81	75.708.630,81	25.358.050,81	25.358.050,81	43.497.363,66	43.498.499,79
Total Geral:		36.823.223,23	36.824.129,16	75.708.630,81	75.708.630,81	25.358.050,81	25.358.050,81	43.497.363,66	43.498.499,79

SANDY DE PAULA ALVES MAINARDES
 PRESIDENTE

ALEXANDRE GORGES
 CONTADOR CRC 017413

Enviado 30/03/2023 13:54:49

Página 7

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.072/2023

COMPLEMENTAR N.º 2.072/2023

Dispõe sobre alteração do art. 41, caput e § 2º e do art. 83, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, permitindo a recondução por novos processos de escolha; fixando o valor do subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do Município de Juína-MT; e, alterando a disposição numérica de artigo 83 para 82-A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar Municipal n.º 1.570, de 19 de junho de 2015 (Estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, reinstalou o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA), para permitir a recondução por novos processos de escolha; majorar o subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do Município de Juína-MT; e, corrigir a sequência numérica do artigo 83 para 82-A.

Art. 2º O art. 41, caput e § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

(...)

§ 2º O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei Federal n.º 13.824/2019.

Art. 3º O art. 83, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, passa vigorar como art. 82-A com a seguinte redação:

Art. 82-A. Os 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares no exercício de sua atividade terão a percepção de subsídio mensal individual, em parcela mensal fixada no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), já computados e atualizados no índice concedido na legislação vigente para os servidores públicos a título de revisão geral anual.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos Arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual.

nual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO I, da presente Lei Complementar, e a apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, segue no ANEXO II.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Juina-MT, 30 de março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 2.072/2023

Descrição do Evento: Alteração Subsidio Conselheiros Tutelares
Criação: Expansão: X Aperfeiçoamento:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.063/2022 de 19/12/2022

Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004 Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	66.246.435,17
319013 Obrigações Patronais	4.564.250,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.033.100,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.298.350,00
TOTAL ORÇADO	80.143.635,17

DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2022

Descrição por elemento de despesa	Valor	Valor Anual
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	58.686.089,04	58.686.089,04
319013 Obrigações Patronais	3.874.831,36	3.874.831,36
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.646.115,28	3.646.115,28
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.484.344,50	6.484.344,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	72.691.380,18	72.691.380,18

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento	2023	2024	2025	Total Desp Aument
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	63.588.240,16	67.530.711,05	71.582.553,71	7.994.313,55
319013 Obrigações Patronais	4.200.868,79	4.461.322,65	4.729.002,01	528.133,22
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.949.836,68	4.194.726,55	4.446.410,15	496.573,47
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.024.490,40	7.460.008,80	7.907.609,33	883.118,93
TOTAL DAS DESPESAS	78.763.436,03	83.646.769,06	88.665.575,21	9.902.139,18

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do Evento	2023	2024	2025	Total Aumento
RCL - Prefeitura de Juina	198.905.965,19	209.746.340,29	223.925.192,90	25.019.227,71

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

Descrição por elemento de despesa	Valor Previsto
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	63.588.240,16
319013 Obrigações Patronais	4.200.868,79
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.949.836,68
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.024.490,40
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	78.763.436,03

Observações:

1- O presente Impacto, trata-se de projeção, baseado na despesa de pessoal com relação específica a expansão através de alteração do subsídio da função de Conselheiro Tutelar;
2- A previsão das despesas, caso concretizadas em sua totalidade, poderão necessitar de Créditos Adicionais Suplementares, com autorização Legislativa;
3- Submeto o presente, à Procuradoria Geral do Município de Juina e ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para análise e se necessário melhor juízo, levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Comp. 101/2000 - LRF.

Juina-MT., 30 de março de 2023	Paulo Augusto Veronese Prefeito Municipal	Nataniel Tomasini Contador CRC/MT 011911/O-4
--------------------------------	--	---

ANEXO II

Lei Complementar n.º 2.072/2023

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA: alteração do art. 41, caput e § 2º e do art. 83, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, permitindo a recondução por novos processos de escolha e fixando o valor do subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do Município de Juina-MT, e dá outras providências.

EU, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juina-MT, 30 de março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2023**

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/04/2023**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial N.º 014/2023, Processo Administrativo N.º 31/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da LicitaçãoREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOS E VEICULOS, SERVIÇOS DE BORRACHEIRO NA MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, MAO DE OBRA DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOCORRO, DE MAQUINAS PESADAS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena - MT, 30 de março de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2008

Divulgação sexta-feira, 31 de março de 2023

Página 85

Publicação segunda-feira, 3 de abril de 2023

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso da competência que lhe confere Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando a apreciação e deliberação registrada em Ata nº 01/2023.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR, a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Estadual FEAS no exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Juína/MT, 30 de março de 2023

JOSIANE GOMES DO AMARAL SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Juína/MT.

RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMAS DE 30 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS MT PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso da competência que lhe confere Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

Considerando o cofinanciamento para o exercício de 2023 no montante de R\$ 126.709,44 (cento e vinte e seis mil e setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos),

Considerando a apreciação e deliberação registrada em Ata nº 01/2023.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT para o Exercício de 2023, no montante de R\$ 126.709,44 (cento e vinte e seis mil e setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 30 de março de 2023

JOSIANE GOMES DO AMARAL SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - Juína/MT.

Ata N 001/2023.

Em vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, foi colocado em pauta através do aplicativo de mensagens WhatsApp a deliberação referente a Prestação de Contas do FEAS 2022 e o Plano de Ação para Cofinanciamento FEAS 2023. A secretária Executiva enviou os anexos para os conselheiros e conselheiras analisar e deliberar. No dia 29 de março de dois mil e vinte e três, as conselheiras Ivonete Francisca de Jesus, Edilene Damascena Inacio, Jessica Benites, Mídia Souza Santana, Eloana Paola da Silva e Josiane Gomes do Amaral Silva, confirmaram a aprovação da prestação de contas 2022 e do plano de ação 2023. Nada mais havendo a se tratar e, Gleici da Silva Jesus, afirmou que lavrei a presente ata, com 10 (dez) linhas, 01 (uma) página, que em consonância com a verdade, segue assinada por mim e pela presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022

PROCESSO: INEG- 25/2022
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93,

CONTRATANTE: Município de Juína-MT
ORGANIZAÇÃO: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

PÚBLICA - CONSEG

VALOR R\$: 60.500,00
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2023

LEILA CAMPOS
Fiscal do Contrato
Poder Executivo - Juína-MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2.072/2023

Dispõe sobre alteração do art. 41, caput e § 2º e do art. 83, caput, da Lei Complementar Municipal nº 1.570/2015, permitindo a recondução por novos processos de escolha; fixando o valor do subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do Município de Juína-MT; e, alterando a disposição numérica de artigo 83 para 82-A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar Municipal nº 1.570, de 19 de junho de 2015 (Estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, reconstitui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDOCA), para permitir a recondução por novos processos de escolha, majorar o subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do Município de Juína-MT; e, corrigir a sequência numérica do artigo 83 para 82-A.

Art. 2º O art. 41, caput e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 1.570/2015, passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 2º O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei Federal nº 13.824/2019.

Art. 3º O art. 83, caput, da Lei Complementar Municipal nº 1.570/2015, passa vigorar como art. 82-A com a seguinte redação:

Art. 82-A. Os 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares no exercício de sua atividade terão a percepção de subsídio mensal individual, em parcela mensal fixada no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), já computados e atualizados no índice concedido na legislação vigente para os servidores públicos a título de revisão geral anual.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos Arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO I, da presente Lei Complementar, e a apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, segue no ANEXO II.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 30 de março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei Complementar nº 2.072/2023

Descrição do Evento: Alteração Subsídio Conselheiros Tutelares
Criação: Expansão: X Aperfeiçoamento:

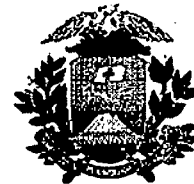
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)		
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2063/2022 de 19/12/2022		
Descrição por elemento de despesa	Valor	Valor Anual
319004 Contratação por Tempo Determinado	1.500,00	
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	56.246.435,17	
319013 Obrigações Patronais	4.964.250,00	
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.033.100,00	
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.296.350,00	
TOTAL ORÇADO	62.740.135,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2022		
Descrição por elemento de despesa	Valor	Valor Anual
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	56.686.089,04	56.686.089,04
319013 Obrigações Patronais	3.874.831,36	3.874.831,36
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.646.115,28	3.646.115,28
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.484.344,50	6.484.344,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	72.691.380,18	72.691.380,18



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 Nº 2008

Divulgação sexta-feira, 31 de março de 2023

Página 86

Publicação segunda-feira, 3 de abril de 2023

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2023	2024	2025	Total Desp Aument
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	63.588.240,16	67.530.711,05	71.582.553,71	7.994.313,55
319013 Obrigações Patronais	4.200.868,79	4.461.322,65	4.729.002,01	528.133,22
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.949.836,68	4.194.726,55	4.446.410,15	496.573,47
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.024.490,40	7.460.008,60	7.907.609,33	883.118,93
TOTAL DAS DESPESAS	78.763.436,03	83.646.769,06	88.665.575,21	9.902.139,18

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do Evento	2023	2024	2025	Total Aumento
RCL - Prefeitura de Juína	198.905.965,19	209.746.340,29	223.925.192,90	25.019.227,71

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL		
Descrição por elemento de despesa		Valor Previsto
319004 Contratação por Tempo Determinado		0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas		63.588.240,16
319013 Obrigações Patronais		4.200.868,79
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas		3.949.836,68
319113 Obrigações Patronais RPPS		7.024.490,40
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL		78.763.436,03

Observações:

1- O presente Impacto, trata-se de projeção, baseado na despesa de pessoal com relação específica a expansão através de alteração do subsídio da função de Conselheiro Tutelar;
2- A previsão das despesas, caso concretizadas em sua totalidade, poderão necessitar de Créditos Adicionais Suplementares, com autorização Legislativa;
3- Submeto o presente, à Procuradoria Geral do Município de Juína e ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para análise e se necessário melhor juízo, levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Comp. 101/2000 - LRF.

Juína-MT, 30 de março de 2023	Paulo Augusto Veronese Prefeito Municipal	Nataníel Tomasini Contador CRC/MT 011911/O-4
-------------------------------	--	---

ANEXO II

Lei Complementar n.º 2.072/2023

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA: alteração do art. 41, caput e § 2º e do art. 83, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, permitindo a recondução por novos processos de escolha e fixando o valor do subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 30 de março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2023
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2019

CONVOCA os candidatos que menciona, aprovados e/ou Classificados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, pelo Decreto Municipal n.º 315, de 13 de agosto de 2019, divulgado na data de 16.08.2019 e publicado na data de 19.08.2019, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (www.tce-mt.gov.br/diario), nos sites oficiais do Poder Executivo (www.juina-mt.gov.br) e da empresa organizadora do certame (www.grupoatame.com.br/concurso/).

RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados e/ou Classificados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, para efeitos do procedimento de nomeação, posse e exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que para investidura o Convocado deverá preencher as seguintes condições e requisitos:

I - ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público;

II - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III - ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V - estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquiridos em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;

VII - aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, e;

VIII - outros previstos no Edital de Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º Os CONVOCADOS pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador bastante (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), no dia 14/04/2023 (segunda-feira), no horário das 07:00 às 11:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (Prefeitura Municipal), sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, nesse Município, MUNIDOS DE 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida, e APRESENTAR os Documentos abaixo relacionados, da seguinte forma:

I - Em fotocópias autenticadas por cartório notarial competente

a) Cédula de Identidade - CI/RG;

b) Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda - CPF/MF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS (xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, (atualizado);

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Cédula de Identidade - CI/RG e Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda - CPF/MF, do cônjuge ou companheira, quando for casado ou convivente;

j) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos, e, CPF/MF dos filhos, quando possuir;

l) Comprovante de endereço no último mês, em nome do CONVOCADO, de acordo com a Lei Federal n.º 6.629, de 16 de abril de 1979;

m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo);

n) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC (conforme exigido para o cargo);

o) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e;

p) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

II - em original ou emitido por sites da internet.

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos do inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" e inciso XVII, do art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital.